



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920251001000160



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data
23/10/2025



Responsável
Guilherme Vieira Pinto Da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas – CE enfrenta a crescente demanda por serviços de saúde, que exige um transporte adequado e eficiente de profissionais de saúde e pacientes para possibilitar a prestação contínua e de qualidade dos atendimentos, deslocamentos para locais externos para consultas, exames e outros procedimentos médicos. Atualmente, a estrutura de transporte da Secretaria não está alinhada com os requisitos técnicos e operacionais necessários para atender eficientemente às necessidades do município.

Caso a demanda por novos veículos não seja atendida, haverá impactos negativos sobre a continuidade dos serviços essenciais de saúde, podendo interromper as operações das unidades de saúde municipais. Isso comprometeria a qualidade dos atendimentos e frustraria o cumprimento de metas estabelecidas pela administração pública local, resultando em potencial dificuldades para garantir o acesso adequado da população aos serviços de saúde, indo contra os princípios de eficiência e interesse público da Lei nº 14.133/2021.

A contratação planejada pretende não apenas resolver estas questões logísticas, mas também modernizar a frota de veículos disponível para garantir o transporte seguro e eficiente de enfermagem, médicos e pacientes, promovendo uma melhoria significativa na capacidade operacional das unidades de saúde. Este investimento alinha-se com os objetivos estratégicos da administração pública de melhorar as condições de acesso e a satisfação dos usuários dos serviços prestados, como previsto nos artigos 11 e 18, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Como medida essencial, esta contratação se apresenta como imprescindível para alcançar os objetivos institucionais de melhorar a mobilidade e eficiência dos serviços de saúde no Município de Nova Russas – CE, conforme os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.





2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE pretende realizar a aquisição de veículos tipo passeio, van/minibus e minivan, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para satisfazer as necessidades crescentes de transporte no setor de saúde. A demanda é respaldada pela importância de garantir a mobilidade de profissionais, pacientes e materiais, essencial para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Indicadores de atendimento, tanto em número de pacientes quanto em deslocamentos realizados, reforçam a necessidade desta aquisição para atender adequadamente as demandas cotidianas e emergenciais.

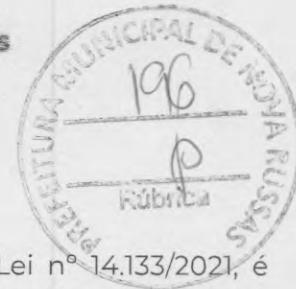
Os padrões mínimos de qualidade requisitados incluem veículos novos, com motorizações adequadas às especificações técnicas descritas, compatíveis com o ano e modelo 2025 ou superior, e com recursos de segurança como airbags e ABS, garantindo confiabilidade e segurança no transporte. Todos os veículos deverão ser equipados com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, para assegurar conforto e eficiência operacional, além de suporte técnico mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem, respeitando o planejamento e a economicidade da gestão pública, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vedação ao direcionamento de marcas e modelos específicos será respeitada para garantir ampla competitividade, exceto se tecnicamente justificável, observando que os veículos não são classificados como bens de luxo segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. As exigências de eficiência na entrega, prova de conceito e suporte técnico estão implícitas nos critérios de qualidade, adequação e desempenho, assegurando eficácia na execução sem elevação de custos administrativos.

Adicionalmente, práticas de sustentabilidade serão consideradas, integradas aos requisitos operacionais, promovendo o uso eficiente de recursos e a redução da emissão de poluentes, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais será essencial para o levantamento de mercado, com possibilidade de flexibilização caso algum requisito se mostre restritivo à competitividade, mantendo, entretanto, a conformidade com as intenções de eficácia da contratação.

Os requisitos estabelecidos nesta seção estão fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda e obedecem aos ditames da Lei nº 14.133/2021, particularmente aos artigos 5º e 18, orientando o levantamento de mercado e a subsequente escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.





4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio, van/minibus e minivan junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios da economicidade e eficiência estabelecidos nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação é a aquisição de bens duráveis, mais especificadamente veículos automotores, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

A pesquisa de mercado incluiu consultas junto a três fornecedores de veículos, cujos resultados indicaram uma faixa de preços compatível para os veículos tipo passeio, van/minibus e minivan, destacando-se condições variadas de prazos de entrega. Também foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos em processo de licitação similar, com preços e modelos de aquisição que mostram-se referenciais eficazes. Adicionalmente, utilizou-se informações obtidas em portais como Painel de Preços e Comprasnet, que reforçaram a viabilidade dessas aquisições no mercado atual.

Em termos de inovações, foram identificadas tecnologias como sistemas de economia de combustível e dispositivos de segurança aprimorada, que são tendências em novos modelos de veículos e contribuem para a sustentabilidade e segurança, fatores cruciais para a operação da Secretaria de Saúde.

A análise comparativa considerou a aquisição de veículos novos versus locação. A compra de novos veículos foi considerada alternativa mais vantajosa, dado o custo total de propriedade menor ao longo do tempo, a disponibilidade de tecnologias sustentáveis e a possibilidade de personalização para atender às necessidades operacionais específicas identificadas.

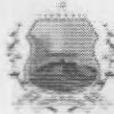
A escolha pela aquisição direta de veículos novos está justificada pela eficiência em atender a demanda contínua de transporte da Secretaria de Saúde, aliada à economicidade em longo prazo e sustentabilidade proporcionada pelas novas tecnologias. Esta alternativa também se alinha perfeitamente com os resultados pretendidos, considerando o custo total de propriedade, a facilidade de manutenção e a continuidade dos serviços a serem prestados.

Recomenda-se a abordagem de aquisição de veículos novos, valorizando a competitividade e a transparência do processo, e assegurando a manutenção dos serviços essenciais da Secretaria de Saúde, conforme estipulado pelos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à necessidade de fortalecer a estrutura de transporte da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE, com vistas a garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. A proposta inclui o registro de preços para a futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio,





van/minibus e minivan, conforme especificações técnicas detalhadas e requisitos funcionais definidos no ETP.

O fornecimento dos veículos será conduzido dentro do escopo de um sistema de registro de preços, permitindo à Administração realizar aquisições de maneira planejada e conforme as demandas efetivas das unidades de saúde. Tal abordagem assegura a economicidade e eficiência no processo de reposição ou ampliação da frota, minimizando desperdícios e otimizando o uso de recursos públicos.

Cada categoria de veículo atende características técnicas específicas, essenciais para o desempenho das atividades pretendidas. As vans e minibus, destinadas ao transporte de maior número de passageiros, são especificadas com características como tração traseira, ar condicionado duplo e segurança aprimorada, enquanto os veículos de passeio e minivans oferecem a versatilidade necessária para deslocamentos rápidos e eficientes. A solução inclui a garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, com todos os veículos devidamente licenciados e emplacados no nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Russas-CE.

A escolha da solução está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021. Com base no levantamento de mercado realizado, confirma-se a adequação técnica e econômica da escolha, que se apresenta como a alternativa mais eficaz e adaptada às condições locais, garantindo que a contratação promova os efeitos esperados e atenda plenamente às necessidades da Secretaria de Saúde.

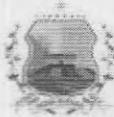
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VAN 17+1 TIPO VAN/MINIBUS ZERO KM; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 + 1 LUGARES; ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO TRASEIRA; 4 CILINDROS; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 160 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; COM AR CONDICIONADO DUPLO	2,000	Unidade
2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES 4 PORTAS 0 KM NA COR BRANCA-ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (ETANOL) / 71 CV (GASOLINA), TORQUE DE 10,7 KGFm (ETANOL) / 10,0 KGFm (GASOLINA), CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIRBAGS FRONTAIS, ABS AR-CONDICIO	2,000	Unidade
3	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRETE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBLINA;	2,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VAN 17+1 TIPO VAN/MINIBUS ZERO KM; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 + 1 LUGARES; ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2025; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO TRASEIRA; 4 CILINDROS; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 160 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; COM AR CONDICIONADO DUPL	2,000	Unidade	395.816,67	791.633,34
2	VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES 4 PORTAS 0 KM NA COR BRANCA- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 1.0 FLEX DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (ETANOL) / 71 CV (GASOLINA), TORQUE DE 10,7 KGFM (ETANOL) / 10,0 KGFM (GASOLINA), CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIRBAGS FRONTAIS, ABS AR-CONDICIO	2,000	Unidade	91.160,00	182.320,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES - APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÂMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, ANO MODELO 2025 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES; PINTURA NA COR BRANCA; FARÓIS DE NEBLINA;	2,000	Unidade	153.023,00	306.046,00

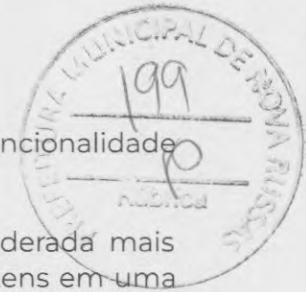
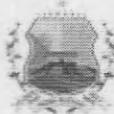
Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.279.999,34 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade no processo licitatório, em consonância com o artigo 11 da mesma lei. Esse procedimento deve ser promovido, sempre que viável e vantajoso para a Administração, e a análise dessa possibilidade é considerada obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o artigo 18, §2º. Inicialmente, verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível e coerente com a solução como um todo, bem como atende aos critérios de eficiência e economicidade dispostos no artigo 5º da lei, já que o registro de preços para aquisição de veículos contempla diferentes tipos e características que podem ser separadas por utilidade e especificidade.

A possibilidade de parcelamento se mostra adequada. O objeto analisado permite a divisão por itens, conforme sugerido previamente no processo administrativo e verificado na pesquisa de mercado. Existem fornecedores especializados em veículos de passeio, vans e minivans, o que possibilita maior competitividade e requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto em partes distintas pode também favorecer o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, atendendo melhor às demandas dos setores envolvidos e





garantindo flexibilidade na reposição de frota, sem comprometer a funcionalidade operacional da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.

Comparativamente, a execução integral dos lotes pode ser considerada mais vantajosa em alguns aspectos, conforme o artigo 40, §3º. A junção dos itens em uma contratação única pode garantir economia de escala e maior eficiência na gestão contratual, conforme observado no inciso I do mesmo artigo. A execução consolidada pode também preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado, além de potencializar os benefícios oriundos da padronização e, em alguns casos, de exclusividade de fornecedor, fator relevante para a manutenção da uniformidade aos padrões pré-estabelecidos.

No aspecto da gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os processos de gestão contratual e preserva a responsabilidade técnica, facilitando o controle administrativo. Por outro lado, o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento das entregas e a gestão descentralizada, mas pode também aumentar a complexidade administrativa, considerando especialmente a capacidade institucional e os princípios de eficiência elencados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa à Administração, considerando os aspectos de padronização, economia de escala, e eficiência na gestão. Tal abordagem se alinha aos resultados pretendidos conforme a "Seção 10 - Resultados Pretendidos", primando pela economicidade e competitividade, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de respeitar criteriosamente os critérios estabelecidos pelo artigo 40 da mesma legislação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, com base na necessidade identificada na Descrição da Necessidade da Contratação. No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo. Esta ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais que exigem soluções ágeis e pontuais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas – CE. Como ação corretiva, pretende-se incluir essa demanda na próxima revisão do PCA, visando aprimorar a gestão de riscos e reforçar a economicidade e competitividade da contratação, em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da referida lei. Assim, enfatiza-se um alinhamento parcial, respaldado por medidas corretivas, contribuindo para a obtenção de resultados vantajosos e competitivos, destacando a transparência no planejamento e a adequação aos Resultados Pretendidos, conforme delineado no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação referem-se principalmente à eficiência e à otimização dos recursos institucionais, em conformidade com os princípios de

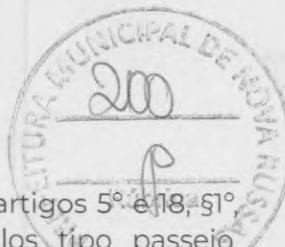
Rua Padre Francisco Rosa, 1385

Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE

88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas





planejamento, eficiência e economicidade conforme expressos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição planejada de veículos tipo passeio, van/minibus e minivan tem por objetivo atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas – CE, fortalecendo a capacidade de mobilização e resposta das equipes de saúde. Este esforço visa reduzir custos operacionais por meio de ganhos de eficiência e melhor aproveitamento dos recursos, tanto humanos quanto materiais e financeiros.

Os veículos adquiridos permitirão não somente um transporte mais seguro e eficiente de profissionais de saúde e pacientes, mas também contribuirão para uma redução significativa de retrabalho estrutural, visto que veículos modernos e específicos minimizam a necessidade de reparos frequentes e aumentam a confiabilidade operacional. Os custos financeiros serão otimizados por meio de uma redução no custo unitário de aquisição pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), que conforme a pesquisa de mercado realizada, proporciona vantagens em termos de negociações de preço e condições, atingindo ganhos de escala mencionados no artigo 11 da referida lei.

Além disso, a otimização de recursos humanos ocorrerá pela racionalização das operações logísticas, permitindo que o tempo de deslocamento seja aproveitado de forma mais produtiva. Este racional emprego dos veículos contribuirá ainda para a melhor gestão de agendas e deslocamentos dos profissionais de saúde, promovendo uma redistribuição eficiente das cargas de trabalho e a potencial capacitação dos servidores para a administração otimizada do novo sistema de transporte.

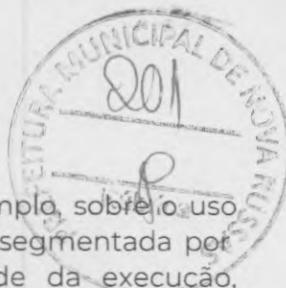
Por fim, o acompanhamento dos resultados será viabilizado através de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitindo o monitoramento pontual da economia gerada, coleta de dados operacionais quantificáveis e uma análise qualitativa da melhoria dos serviços prestados. Os dados coletados subsidiarão a elaboração do relatório final da contratação, comprovando a efetividade econômica e operacional da iniciativa. Assim, a contratação se justifica plenamente ao atender aos objetivos da eficiência e do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, alinhando-se aos objetivos institucionais e ao compromisso da Administração Pública com a economicidade, conforme demanda exploratória.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao Estudo Técnico Preliminar, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será





abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, sobre o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como nos casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

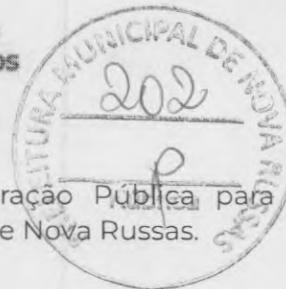
A análise para a contratação de veículos, incluindo veículos de passeio, vans/minibus e minivans, destinada à Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE, requer uma consideração atenta das modalidades contratuais adequadas. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', o Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra como uma alternativa altamente vantajosa, uma vez que o transporte adequado e eficaz é crucial para o atendimento nas ações de saúde, que necessitam de flexibilidade e agilidade na aquisição e renovação de veículos, conforme a demanda. Essa flexibilidade é especialmente útil para atender a incertezas quanto ao quantitativo exato e ao momento da necessidade das aquisições, que são características alinhadas com o SRP conforme arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

O SRP facilita a obtenção de economia de escala, com preços pré-negociados e processos administrativos menos onerosos, além de promover compras compartilhadas que são cruciais para assegurar economicidade e otimização de recursos, conforme art. 5º, impulsionando a eficiência no emprego de verbas públicas. A contratação tradicional, embora ofereça um enfoque mais seguro e fechado para demandas pontuais e conhecidas, carece da capacidade de responder à variabilidade de necessidades que uma gestão de saúde pública exige, como indicam as análises de 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Sem a existência de um Plano de Contratação Anual, as decisões baseiam-se em estimativas de necessidade e dados históricos de demanda. A adoção do SRP se justifica ainda pelas vantagens operacionais, permitindo que a Administração responda rapidamente ao aumento de demanda de veículos, garantindo continuidade e eficiência ininterruptas para os serviços de saúde, conforme estipulado no art. 11 da referida lei. A padronização e entrega fracionada ou incerta dos veículos, características abordadas nos arts. 18, §1º, incisos I e V, demonstram uma clara sinergia com a aplicação do SRP, enquanto a contratação tradicional se vê limitada por não proporcionar tais benefícios de flexibilidade e economia de esforços administrativos.

Portanto, a adoção do SRP é considerada muito mais adequada para as aquisições em questão, otimizando recursos e assegurando uma maior eficiência, agilidade e competitividade, em conformidade com os princípios e objetivos definidos pela Lei nº





14.133/2021, bem como os objetivos estratégicos da Administração Pública para melhoria contínua dos serviços de saúde oferecidos à população de Nova Russas.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é considerada uma prática usual e permitida pela Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no art. 15, entretanto, sua vedação ou admissão requer análise criteriosa fundamentada em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público delineados no art. 5º. No contexto da contratação em questão, que visa à futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio, van/minibus e minivan para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE, a análise recai sobre a compatibilidade do objeto com a participação consorciada de acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e os resultados obtidos no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Considerando a natureza do objeto que envolve a aquisição de veículos, a complexidade técnica do objeto não se mostra elevada a ponto de exigir a participação de consórcios, uma vez que o fornecimento dos veículos pode ser facilmente realizado por fornecedores individualmente, sem comprometer a eficiência e a economicidade do processo. Além disso, a simplicidade deste objeto, caracterizada pela padronização dos veículos especificados e a continuidade do fornecimento, torna a participação consorciada potencialmente incompatível e desnecessária.

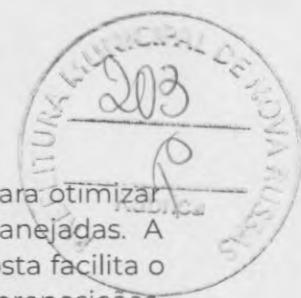
Outro aspecto a ser considerado é o impacto na execução e eficiência. A participação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, contrariando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da lei. A gestão de um único fornecedor pode simplificar as etapas de execução e garantir maior celeridade e controle, o que reflete diretamente nos resultados pretendidos pela Administração no aprimoramento dos serviços de saúde pública oferecidos à população.

Ainda que a participação de consórcios possa oferecer benefícios em termos de capacidade financeira, como o acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme permitido pelo art. 15, essa vantagem não se sobrepõe às questões de simplicidade e economicidade que um fornecedor único poderia oferecer. Ademais, a necessidade de compromisso de constituição de consórcios, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre as partes não justifica sua adoção neste contexto onde o fornecimento contínuo e padronizado é mais eficaz.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é a decisão mais adequada, garantindo assim eficiência, economicidade e segurança jurídica em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e alinhada aos objetivos e resultados pretendidos pela Administração, conforme fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar e as condições descritas no art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar os recursos públicos e garantir uma eficiente execução das ações planejadas. A identificação de objetos similares ou que complementem a solução proposta facilita o planejamento integrado e a distribuição eficaz de recursos, evitando sobreposições, redundâncias e o uso inadequado dos recursos públicos. Este procedimento alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade referidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de apoiar a utilização de padronização e economia de escala, conforme o art. 40 da mesma lei.

Com base nas informações das seções previamente elaboradas, não foram encontradas contratações passadas, em andamento ou planejadas que apresentem aparente correlação ou interdependência direta com a aquisição de veículos tipo passeio, van/minibus e minivan para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - CE. Verificou-se que os itens requeridos não se conectam a contratos equivalentes em termos técnicos ou de logística, nem se exigem ajustes em contratações atuais. Não há necessidade de fusão de objetos semelhantes ou de substituição de contratos vigentes, já que não existe congruência ou sobreposição de especificações técnicas, prazos ou requisitos que se alinhem com o atual processo de aquisição.

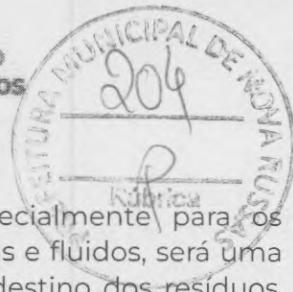
Desta forma, a presente análise conclui que a aquisição não necessita de modificações na estrutura de contratação ou de adequações nos quantitativos, requisitos técnicos ou logísticos, uma vez que atua de maneira independente de outras contratações. A solução atende à necessidade identificada sem influências externas que possam interferir em sua efetividade. Assim, não foram observados vínculos diretos com infraestruturas ou serviços pré-existentes que possam alterar a execução pretendida, permitindo que o processo siga conforme planejado, conforme disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação prevista para o registro de preços de veículos para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE, destacam-se potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos veículos, conforme delineado no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Durante o uso dos veículos, é prevista a emissão de gases de efeito estufa e consumo de combustíveis fósseis, conforme observado na pesquisa de mercado. Para mitigar esses impactos, medidas como a adoção de veículos com motores mais eficientes e menor emissão de poluentes, classificados no nível de eficiência energética tipo Procel A, são consideradas essenciais para a sustentabilidade e eficiências esperadas, alinhadas aos princípios do art. 5º.

Serão incentivadas práticas de manutenção regular para garantir o desempenho otimizado dos veículos, minorando o consumo de combustíveis e prolongando a vida útil dos veículos. A antecipação de soluções sustentáveis, como a análise de ciclo de vida dos veículos, foi abordada no "Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade", promovendo o planejamento sustentável conforme disposto no art. 12. Tais medidas são equilibradas nas dimensões econômica, ambiental e social, garantindo a competitividade e a proposta mais vantajosa conforme expresso no art. 11.





Ademais, a introdução de práticas de logística reversa, especialmente para os componentes que necessitem substituição regular, como baterias e fluidos, será uma consideração crucial, promovendo a reciclagem e o adequado destino dos resíduos. Em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, estas ações devem integrar o termo de referência de forma a cumprir com as diretrizes administrativas e jurídicas, sem comprometer o desempenho operacional.

Assim, as medidas mitigadoras aqui discutidas são essenciais para minimizar os impactos ambientais associados à contratação, otimizando recursos dentro da capacidade administrativa da entidade contratante e assegurando conformidade com as metas de sustentabilidade e eficiência previstas no art. 5º. O planejamento adequado destas medidas permitirá a consecução dos "Resultados Pretendidos", promovendo, assim, um avanço na responsabilidade ambiental da administração pública local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir das análises conduzidas, a contratação proposta para o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio, van/minibus e minivan para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas-CE apresenta-se como viável e vantajosa. Considerando os levantamentos técnicos, econômicos, operacionais e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios de eficiência e interesse público (art. 5º), a proposta atende adequadamente à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O contexto operativo foi devidamente compreendido, com base nas informações do levantamento de mercado e nas características dos veículos a serem adquiridos, assegurando que as especificações técnicas irão ao encontro dos requisitos da Administração. As estimativas de quantidade e valor foram estabelecidas de acordo com critérios de economicidade e alinhamento estratégico, reforçando a aderência ao planejamento eficiente e à sustentação legal proporcionada pelo art. 18, §1º, inciso XIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Os argumentos apresentados ao longo das seções anteriores, como as evidências de mercado e a comparação de propostas disponíveis, amparam a decisão pela execução do termo de referência, conforme definido no art. 6º, inciso XXIII. Considerando os objetivos expressos no art. 11 da mesma Lei, a contratação deste porte contribui para a otimização dos recursos disponíveis, garantido a continuidade eficiente dos serviços de saúde ofertados pelo município, além de mitigar riscos associados aos processos logísticos e operacionais. A motivação para a realização da contratação, em detrimento de veículos já existentes, reside no potencial de renovação da frota e adequação às crescentes demandas do setor de saúde municipal.

Em conclusão, com base nos elementos disponíveis, recomenda-se a continuidade e execução do processo licitatório conforme delineado no ETP, haja vista que a decisão proposta emerge como a mais sensata sob a lógica da economicidade, efetividade e cumprimento dos princípios legais. Este posicionamento é fundamental para orientar a autoridade competente na formalização dos próximos passos, sendo que qualquer falha de dados ou riscos não previstos exigirá retificação imediata para garantir a consistência do processo.





Nova Russas
PREFEITURA

**Gestão
de Todos**

+Empenho
+Resultados



Nova Russas / CE, 23 de outubro de 2025

Guilherme Vieira Pinto da Silva
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 62200-000 - Nova Russas/CE
88 3672-1920 • www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas